



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 011/2009-MP/PA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº. 060- MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 08.855.973/0001-14, estabelecida na Rua Netuno, Conjunto Oriando Lobato, nº. 101, Quadra A, Bairro Parque Verde, CEP 66635-460, na cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUÍS PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº. 237.141.073-04 e da RG nº. 669576 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2009-MP/PA, por Preço Unitário, a qual está vinculada ao Processo nº. 551/2009-SGJ-TA (Protocolo 4088/2009) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 30 (trinta) Estabilizadores modelo TS 300VA (item 1), conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o Ministério Público.

3.3 – O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR DE R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**.

4.1 – O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº. 024, Conta Corrente nº. 301.749-4**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo *Departamento de Informática*, o qual observará as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 – Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;

**Elementos de Despesa:** 4490.52 – Equipamento e Material Permanente;

**Fonte:** 01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 – A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destine e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 – A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO**

8.1 – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I – Para início de manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II – Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

III - Se o prazo de manutenção for superior a 48 horas ou houver a necessidade de retirar o equipamento da Instituição, os custos de retirada e devolução do mesmo serão de responsabilidade da empresa, sendo que nestes casos, a mesma, no ato da retirada deverá disponibilizar um equipamento reserva, similar ao que estará saindo para manutenção.

8.2 – A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II – Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III – Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V – Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI – Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica;

VII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII – Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

IX – Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 – A CONTRATADA não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Contrato.

9.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência do Contrato a:

I – Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II – Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III – Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V – Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a(s) técnica(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93:

11.1.1 Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empreito, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I, nos casos de rescisão contratual, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento.

a.1 – Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do item por dia de atraso;

a.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 – Atraso de 05 (cinco) dias

b.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;  
d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 02 de abril de 2009.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Bruno Lima de Freitas  
RG: 4214451 88P/PA

2. Ribens Fernandes Rocha  
RG: 286005 - SSP/PA

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de março de 2009.  
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO  
Subprocurador-Geral de Justiça  
área técnico-administrativa

**PORTARIAS SGJ****PORTARIA Nº 564/2009-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007 e tendo em vista os termos do expediente nº 7334/2009, de 13/03/2009,

**RESOLVE:**

PRORROGAR, em caráter excepcional, até 31/10/2009, a lotação provisória da servidora SÔNIA LENYSE DOS SANTOS COUTO, Técnica MP-ATC-401-A-II, na Região Administrativa Nordeste I, em virtude da alteração do cronograma do Curso de Pós-Graduação "Latu-Sensu" em Terapia e Orientação Familiar Sistêmica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça  
área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 697/2009-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora ANELICE FONSECA BELÉM LEITÃO SILVA, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Matr. nº 999.1203, C.P.F. 662.064.802-91, desta Capital ao Rio de Janeiro/RJ, via aérea, no período de 13 a 17/04/2009, a fim de participar do Curso "Licitação e Contratos, Pregão presencial e Eletrônico".

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém e 5 (cinco) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 01 de abril de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área técnico-administrativa

**AVISO E LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº. do Pregão Presencial: 011/2009-MP/PA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de toner e cartucho originais para atender ao Ministério Público do Estado do Pará.

Abertura: 23/04/2009;

Horário: 10h;

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h. Apresentar disquete ou similar.

Fonte de Recurso: 01

Belém, 01 de abril de 2009.

ANDRÉA MARA CICCIO - Pregoeira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Costa e Menezes Com. De Equip. e Eletrônicos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (estabilizadores), modelo TS 300VA, marca TS SHARA, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009-MP/PA.

Nº. da nota de empenho: 2009NE01318.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1237.4512; Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 1.170,00.

Data da Assinatura: 23/03/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Impressora jato de tinta), modelo Deskjet D1560, marca HP, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2009-MP/PA.

Nº. da nota de empenho: 2009NE01320.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1237.4512; Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 11.000,00.

Data da Assinatura: 23/03/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Alcafox Com. Varejista de Equip. e Sup. De Informática.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (no-break),

modelo New Station UST700SFX, marca SMS, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009-MP/PA.

Nº. da nota de empenho: 2009NE01319.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1237.4512;

Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 4490-52.

Valor: R\$ 10.850,00.

Data da Assinatura: 23/03/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

**PORTARIAS PGJ****PORTARIA Nº 849/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES para atuar no Pregão Presencial nº. 003/2009-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, e art.5º, II, da Lei Estadual nº. 6.474 de 6/8/2002, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o Titular da Subprocuradoria-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa e o servidor FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 850/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES para atuar no Pregão Presencial nº. 004/2009-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, e art.5º, II, da Lei Estadual nº. 6.474, de 6/8/2002, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o Titular da Subprocuradoria-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa e o servidor ANTÔNIO CARLOS LIMA MIRANDA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 851/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Titular da Subprocuradoria-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, para substituir o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA na função de membro da Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 001/2009-MP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 853/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Presencial nº. 005/2009-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, e art.5º, II, da Lei Estadual nº. 6.474 de 6/8/2002, devendo funcionar como membros da Equipe de Apoio o Titular da Subprocuradoria-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa e os servidores ANTÔNIO CARLOS LIMA MIRANDA e MÁRCIO ANTONIO CUNHA SOLIMÕES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 4 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1090/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA para substituir o Procurador de Justiça ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO na função de membro da equipe de apoio no Pregão Presencial nº 004/2009-MP/PA, designado através da PORTARIA Nº 850/2009-MP/PGJ, de 4/3/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 1094/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor HOMERO PINTO FIGUEIREDO, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 999.877, C.P.F. 628.916.932-72, lotado na Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia,

a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 200,00

3390-39: O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 400,00

Prazo para utilização: entre 30/3 a 28/5/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 1095/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

CONCEDER à Promotora de Justiça de 1ª Entrância MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ, respondendo pela Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia, Matrícula nº 999.1458, C.P.F. 679.990.422-34, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 1.000,00

Prazo para utilização: entre 30/3 a 28/5/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 1096/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, Titular da Promotoria de Justiça de Viseu, Matrícula nº 999.817, C.P.F. 494.791.133-68, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 220,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 300,00

3390-39: O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 80,00

Prazo para utilização: entre 30/3 a 28/5/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

**PORTARIA Nº 1098/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora ELIANA NAZARÉ FONSECA COELHO Auxiliar de Administração, Matrícula nº 999.820, C.P.F. 116.023.332-20, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00

Prazo para utilização: entre 30/3 a 28/5/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)